



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2014**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir de 04/07/2014, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/07/2014.

(Cidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Obs. O valor do Edital xerografado é: R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos).

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

**ATENÇÃO:**

*Os interessados que retirarem o Edital pela internet, PODERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Área de Licitações da EPL, por meio do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br). As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e de nota na página web da EPL, sítio [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), no link "Acesso à informação", opção "Licitação", ficando as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.*



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014**

**PROCESSO Nº 50840.000.413/2014**

**UASG: 395001**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de copeiragem, garçom e carregador, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística, em Brasília/DF.

- ANEXOS:**
- I** TERMO DE REFERÊNCIA
  - II** MODELO PROPOSTA COMERCIAL
  - III** MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
  - IV** PLANILHA DE MATERIAIS DE CONSUMO
  - V** MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS COPAS
  - VI** MATERIAIS DE USO DURADOURO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM
  - VII** EQUIPAMENTOS
  - VIII** PLANILHA DE UNIFORMES
  - IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
  - X** JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%
  - XI** MINUTA DE CONTRATO

**Sumário**

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
4.	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	5
5.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	5
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO.....	8
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	8
9.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
10.	DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
11.	DA HABILITAÇÃO.....	12
12.	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	18
13.	DA DESCONEXÃO.....	18
14.	DOS RECURSOS.....	18
15.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	19
16.	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	19
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.....	20
18.	DA GARANTIA CONTRATUAL.....	20
19.	DO CONTRATO.....	22
20.	DO PAGAMENTO.....	23
21.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27
22.	DA REPACTUAÇÃO.....	27
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014**

**PROCESSO nº: 50840.000.413/2014**

**UASG: 395001**

- Tipo de Licitação: **Menor preço**
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 16/07/2014, 9:30 horas.
- Data e horário de início de recebimento das propostas: 04/07/2014, 08:00 horas.
- Data e horário de término para recebimento das propostas: 16/07/2014, 09:29:59 horas.
- Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº **07.622.898/001-15**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 173, de 11/11/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, a ser adjudicado pelo critério de menor preço global, sob o regime de execução sob empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002; ao Decreto nº 5.450/2005; ao Decreto 3555/2000; à Lei complementar nº 123/2006; à Instrução Normativa nº 2/2008 - SLTI/MP e suas alterações; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; demais legislações correlatas; e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de copeiragem, garçom e carregador, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística, em Brasília/DF.

1.2. Na prestação dos serviços estão inclusos o fornecimento de materiais de consumo e materiais para asseio e conservação das copas, além de uniformes para os empregados.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 8º, da IN nº 02/2010 da SLTI/MP e suas alterações.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

2.2.1. em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística – EPL suspenso;

2.2.4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;

2.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008

2.2.7. reunidas em consórcio;

2.2.8. que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado; e

2.2.9. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

3.2. Os pedidos de esclarecimento, enviados ou protocolados intempestivamente, serão desconsiderados.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestadas pelo Pregoeiro serão enviadas à empresa que solicitou esclarecimento, incluídas no site [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. O ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica poderá ser impugnado por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 8º andar, CEP: 70308-200.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

4.6. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro serão enviadas à impugnante, incluídas no site [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

5.2. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 2/2010-SLTI/MP, cujo teor se encontra disponível no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) > legislação > instrução normativa.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **às 09:29:59 horas do dia 16/07/2014** (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

6.3.A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4.A proposta deverá ser formulada em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II** e modelo de planilha no formato Excel disponibilizada juntamente com o Edital, que deverá ser adequada a realidade de cada empresa, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver.

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, especialmente o que segue abaixo:

a) o preço unitário, total e global ofertado, expresso em R\$ (reais), com até quatro casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

b) o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até quatro casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

c) a proposta deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

d) a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e

e) a relação dos materiais que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, sua especificação e o seu valor, conforme referências constantes dos ANEXOS deste Edital, em especial ao **ANEXO IV, V, VI, VII e VIII.**

6.4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ter a última página assinada e rubricadas as demais pelo representante legal da licitante.

6.4.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições contidas neste edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

6.6. A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

6.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.11. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

8.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro material. As propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. As propostas estarão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

### 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.

9.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

9.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Se incorreta a proposta a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

9.8. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá **ser inferior a 20 (vinte) segundos**.

9.9. Os lances enviados em desacordo com o item 9.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme este Edital e seus anexos.

10.2. Ocorrendo à participação de licitante que detenha a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, **preferência** de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

- II. as microempresas, empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte.

10.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no item 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

10.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

10.7. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários, totais ou globais acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da proposta.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

10.9. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

10.9.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante convocada para que seja obtido preço mais vantajoso.

10.10. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no **prazo máximo de 04 horas**, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

10.10.1. A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter, além do disposto no item 6.4 e seus subitens, os seguintes dados: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.

10.10.2. A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II, III, IV, V, VI, VII e VIII** deste Edital.

10.10.3. Quando da análise da planilha de custos e formação de preços (momento da aceitação do lance vencedor) esta poderá sofrer ajustes para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital;
- c) apresentarem preços finais superiores ao valor unitário, máximo mensal ou anual estabelecido pela EPL;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade.

10.10.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.10.6. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.10.7. Erros no preenchimento da Planilha não serão motivo de desclassificação da proposta quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.10.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos descritos na Instrução Normativa MP nº 2/2008.

10.10.9. A análise da exequibilidade de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pela licitante, em relação à sua proposta final de preço.

10.10.10. A licitante deverá fornecer ao Pregoeiro, caso solicitado, sua proposta em arquivos de planilha, preferencialmente Excel, contendo todas as fórmulas.

10.11. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá **comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 11 (onze) deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do e-mail [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

10.12. No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Comprasnet, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

11.2.Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via endereço eletrônico, [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2.1. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do pregoeiro.

11.3.Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

**11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

11.3.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 23 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

b) comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.1 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

11.3.3.1.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

11.3.3.1.2. comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.3.3.1.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO IX**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma do subitem 11.3.1.2, observando os seguintes requisitos:

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, deverá ser apresentada, concomitantemente, as devidas justificativas, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

**11.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital e seus anexos, contendo as seguintes condições:

b.1) deverá ser comprovada a experiência mínima de 03 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação em pauta, sendo permitido o somatório de atestados;

b.2) a licitante deverá disponibilizar ao Pregoeiro, caso seja solicitado, toda a documentação necessária a comprovação da legitimidade dos atestados por ela apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

b.3) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito este último mediante a apresentação do respectivo contrato; e

b.4) o prazo de vigência e execução do contrato ou da prestação dos serviços deve estar expresso nos atestados.

c) comprovação de que a licitante possui matriz, filial ou escritório em Brasília/DF, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

c.1) na hipótese de a licitante não possuir escritório em Brasília/DF, deverá ser apresentada Declaração expressa de que “se compromete a montar em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, matriz, filial ou escritório em Brasília/DF, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato”.

d) demonstração dos meios pelos quais a prestadora de serviço pretende administrar o contrato (como imóvel, mobiliário, quadro de pessoal administrativo), através de relação explícita dos itens e declaração de sua disponibilidade.

**11.3.5. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;

c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e

d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009 e suas alterações.

11.4.A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará **dispensada** de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 11.3.1; nas letras “a”, “b” e “c” do item 11.3.2; e nas letras “b” e “c” do item 11.3.3; devendo apresentar os demais documentos sempre que for o caso.

11.5.Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6.Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

11.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

11.8. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.9. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

## **12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010 e suas alterações, as quais deverão ser mantidas durante a execução do objeto.

12.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13. DA DESCONEXÃO**

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2.A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3.A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.

14.4.O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6.Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

15.2.A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, nos termos do item anterior.

15.3.A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

## **16. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1.O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. As obrigações da Contratada e do Contratante estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, **ANEXOS I e XI** deste Edital.

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A contratada deverá apresentar à EPL, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;
- b) prejuízos causados à EPL ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas punitivas aplicadas pela EPL à contratada; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

18.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 18.2, acima.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.6. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da contratada.

18.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

18.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EPL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EPL, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, caso a EPL não comunique a ocorrência de sinistros.

18.10.A EPL não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela prestadora de serviços decorrentes de atos ou fatos praticados pela EPL; e
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da EPL.

18.11.Cabe à EPL apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

18.12.Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem 18.10.

18.13.A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade mínima de **15 (quinze) meses**, a contar da assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, de forma que a validade da garantia abarque os 12 (doze) meses de vigência contratual e mais 03 (três) meses, após o término da vigência, de acordo com o Inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa MP nº 02/2008 e suas alterações.

18.14.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento de tais verbas trabalhistas diretamente pela EPL.

18.15.No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

18.16.Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela EPL, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a contratada tiver sido notificada.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

18.17. Quando efetuadas alterações no prazo do contrato ou no documento que serviu de base para aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora ser acionada para emitir o respectivo endosso.

18.18. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

18.19. A Contratante poderá executar a garantia junto à instituição garantidora durante a vigência contratual e em prazo não superior a 90 (noventa) após o fim de tal vigência.

## **19. DO CONTRATO**

19.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e a Licitante Vencedora desta licitação, referente ao Processo nº 50840.000413/2014-, de acordo com a minuta constante da MINUTA DE CONTRATO - **ANEXO XI** deste Edital.

19.2. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora **terá o prazo de 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.

19.3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.4. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.

19.5. Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.6. A licitante vencedora, se contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19.7. Por tratar o presente Edital da prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL, a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõe o artigo 17, inciso XII; artigo 30, inciso II; e artigo 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.8. A licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL, que venha a ser contratada, deverá apresentar, no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, cópia dos ofícios, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra (situação que gera a vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretaria Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.9. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue a comunicação acima referida no prazo legal, a EPL, em razão de proibidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme o artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.10. Para facilitar a análise das repactuações, a licitante vencedora fica obrigada a fornecer, no ato de assinatura do contrato, CD-ROM contendo a proposta ofertada na licitação, com toda a formação do seu preço, em planilhas, preferencialmente *Excel*, com todas as fórmulas abertas.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento dos serviços efetivamente realizados a cada período de 30 (trinta) dias será efetuado mensalmente pela EPL, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que ela esteja acompanhada dos comprovantes necessários relativos às obrigações legais, e esteja atestada, ressaltando que será efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a legislação vigente.

20.2. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

20.3. O fiscal terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da nota fiscal, para analisá-la, atestá-la e encaminhá-la para pagamento, ou devolvê-la à prestadora de serviços, para correção de falhas porventura existentes.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

20.4.Ocorrendo nova apresentação da nota fiscal, por falhas e erros da contratada, serão contados novamente, a partir de então, os prazos para atesto e pagamento.

20.5.Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.6.As faltas e ausências ao serviço, apontadas pela fiscalização, para as quais a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.7.O pagamento de cada parcela será creditado em conta corrente da contratada, por meio de ordem bancária.

20.8.A contratada deverá informar à EPL a instituição bancária a ser utilizada para pagamento, com nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.9.O adimplemento da obrigação contratual dar-se-á com a comprovação efetiva da prestação dos serviços e das obrigações dela decorrentes.

20.10.Para efeitos de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos consignados no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

20.11.Por força do Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, a EPL, por meio de seu fiscal, poderá exigir, por ocasião do pagamento, as comprovações elencadas no artigo 34, § 5º, inciso I, e no artigo 36, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e suas alterações.

20.12.O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

20.13.A Contratante poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

20.14.Previamente a cada pagamento a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas; para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

20.15.Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, de acordo com os prazos e condições constantes da IN 04/MP de 15/10/2013.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

20.16.A EPL poderá depositar, mensalmente, em conta vinculada específica os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do Anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e suas alterações.

20.16.1. Com a assinatura do contrato a EPL fica autorizada, no caso de ocorrer a situação descrita no item anterior, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica.

20.16.2. O pagamento pela EPL das verbas destinadas às férias e 13º dos trabalhadores da prestadora de serviço poderá ocorrer em conta vinculada, a partir de quando solicitada tal providência.

20.17. O pagamento dos salários dos empregados pela contratada deverá ocorrer via depósito bancário, na conta do trabalhador, de maneira que possibilite a conferência do pagamento por parte da EPL.

20.18. Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

20.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

20.20. Poderá ocorrer retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.21. A EPL se reserva no direito de não proceder ao pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital, desde que o fato tenha sido detectado pela fiscalização e comunicado à prestadora de serviço.

20.22. A EPL se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal/fatura estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJ's.

20.23. Com a assinatura do contrato a EPL fica autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da prestadora de serviço, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.24. Nos termos do Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, a EPL fica autorizada a reter, cautelarmente, ao final do contrato, os valores das faturas para o pagamento de contribuições sociais, FGTS e demais verbas trabalhistas, extrajudicialmente e/ou por meio do Judiciário Trabalhista, ocasião em que a contratada ficará obrigada a apresentar cópia das rescisões contratuais dos empregados vinculados à esta execução, devidamente homologadas pelo sindicato da categoria (se for o caso) ou Delegacia do Trabalho respectivos.

20.24.1. Na hipótese descrita acima, caso a EPL identifique ressalva nas rescisões contratuais, serão adotadas medidas para verificar a pertinência do questionamento feito pelo empregado, e se for o caso, cobrar que a contratada cumpra a exigência fixada para liberação de suas faturas retidas.

20.25. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da contratada.

20.26. Os valores retidos cautelarmente poderão ser depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela EPL, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. A presente contratação está estimada em R\$ 644.064,31 (seiscentos e quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), para 12 (doze) meses.

21.2. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa: 3390.

21.3. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

## **22. DA REPACTUAÇÃO**

22.1. Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da prestadora de serviço, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano.

22.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

22.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas, quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultadas em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

22.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

22.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuação.

22.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

22.7. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se: os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; as particularidades do contrato em vigência; a nova planilha com variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

22.8. A EPL poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

22.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

22.10. As repactuações a que a contratada fizer *jus* e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

22.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

22.12. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

22.13. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.14. Para facilitar a análise das repactuações, a licitante vencedora fica obrigada a fornecer, no ato de assinatura do contrato, CD-ROM contendo a proposta ofertada na licitação, com toda a formação do seu preço, em planilhas, preferencialmente *Excel*, com todas as formulas abertas.

22.15. As repactuações dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei.

22.16. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da citada lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- 23.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração da **CONTRATANTE** pode garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa de:

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” deste item ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 23.2.7.

23.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.2.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.2.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

23.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	02
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
11	Fornecer vale transporte e vale alimentação de forma antecipada, por dia e por funcionário;	03
12	Efetuar o pagamento do salário mensal até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por funcionário e por dia;	03
13	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	01
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	01
15	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	01
16	Fornecer o material de consumo mensal até o 10º dia útil do mês, por dia;	03

17	Fornecer crachá de identificação, por funcionário;	01
18	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
19	Indicar e manter durante a execução do contrato o encarregado previstos no Contrato;	01
20	Não providenciar a abertura da conta corrente vinculada junto ao Banco do Brasil no prazo previsto, por dia, limitada sua aplicação ao prazo de 3 dias úteis.	01
21	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do Contrato, por dia de atraso.	02
22	Entregar a garantia do Contrato, por dia de atraso.	02
23	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação	01

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1.É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2.Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3.As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4.As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5.Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

24.13. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.14. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.16. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

24.17. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.18. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), opção “Acesso a Informação”, “Licitação”, bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.

24.19. Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), e poderá ser lido e/ou obtido na Área de Licitações da EPL, situada no SCS Quadra 9, Lote C, 8º andar – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília DF, CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 11:30 e de 14:30 as 17:30 horas, Telefones para contato: (061) 3426-3900 ou (61) 3426-3883.

Brasília, 03 de julho de 2014.

**JOSMAR TEIXEIRA DE RESENDE**  
Pregoeiro



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANJEAMENTO E LOGÍSTICA S.A**

## **ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de copeiragem, garçom e carregador, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística, em Brasília/DF.

1.2. Na prestação dos serviços estão inclusos o fornecimento de materiais de consumo e materiais para asseio e conservação das copas, além de uniformes para os empregados.

### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A contratação dos serviços continuados, objeto do Termo de Referência, encontra amparo legal no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, devendo o processo licitatório observar a Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE**

3.1. Os serviços propostos são necessários e imprescindíveis para garantir o funcionamento das copas, no que se refere ao preparo e distribuição do café, e ainda, a atender a atual demanda da Administração a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram solução de continuidade.

3.2. Levando-se em conta a natureza similar dos cargos ora demandados, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, a contratação será efetivada mediante a utilização da funcionalidade Grupo/Lote conforme os postos de trabalho apresentado.

### **4. OBJETIVO**

4.1. O objetivo da presente contratação é prestar suporte operacional e proporcionar aos empregados da EPL melhores condições de trabalho.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM COMUNS**

5.1. Considerando o previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e considerando que os serviços puderam ser claramente definidos no presente termo considera-se os serviços como de natureza comum.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

### 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Em face do que dispõe o Decreto nº 7.746/2012, sempre que possível os empregados disponibilizados na prestação de serviços deverão se ater na separação dos lixos, bem como, adotar demais rotinas que contribuam para a redução de resíduos e consumo de materiais poluentes.

### 7. DA DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

#### 7.1. É responsabilidade das COPEIRAS:

- a) Manipular e preparar café no recinto das copas, no horário fixado pela Administração, bem como preparar café e chá de infusão, 02 (duas) vezes ao dia, sendo uma pela manhã e uma à tarde, ou quando solicitado.
- b) Promover a limpeza geral de todas as dependências internas das copas, como paredes, azulejos, vidros e esquadrias, bem como geladeiras, e outros, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;
- c) Apresentar-se para o serviço diário com uniforme limpo, de modo que esteja sempre em perfeita apresentação.

#### 7.2. É responsabilidade dos GARÇONS:

- a) Servir café, chá e água em horário a ser estabelecido pela CONTRATANTE, e nas ocasiões solicitadas pelos gabinetes;
- b) Nos gabinetes, salas de autoridade e reunião, a água e o café deverão ser servidos em copos de vidro e xícaras de porcelana, respectivamente, pelos Garçons, sendo a água repostada quantas vezes for necessário, de forma a permanecer sempre à disposição dos usuários;
- c) Manter o atendimento ininterrupto dos serviços, conforme horários a serem estabelecidos;
- d) Apresentar-se para o serviço diário com uniforme limpo, de modo que esteja sempre em perfeita apresentação.

#### 7.3. É responsabilidade dos CARREGADORES:

- a) Transportar móveis e volumes no interior das dependências da Empresa de Planejamento e Logística;
- b) Apresentar-se para o serviço diário com uniforme limpo, de modo que esteja sempre em perfeita apresentação.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

### 7.4. É responsabilidade do ENCARREGADO GERAL:

a) O encarregado geral ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos postos de copeira, garçom, carregador.

## 8. DOS MATERIAIS E UNIFORME A SEREM DISPONIBILIZADOS

### 8.1. Materiais/Equipamentos/Ferramentas/Outros

a) Para a perfeita execução dos serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

b) Conforme determina o § 3º, do art. 3º, da Instrução Normativa MP nº 03/2009-SLTI, os materiais/produtos previstos na contratação possuem inter-relação com os serviços contratados, deverão ter gerenciamento centralizado, tendo em vista que materiais como açúcares, adoçantes, café em pó, chá, etc., serão utilizados e manuseados pelos funcionários do serviço a ser contratado, bem como são materiais inter-relacionados especificamente aos serviços de copeiragem, e os materiais para asseio e limpeza das copas, que por serem áreas que manuseiam produtos que serão consumidos por servidores e público demandante dos serviços desta empresa pública, precisam estar sempre limpas, não admitindo o lapso temporal da escala de trabalho do serviço de limpeza. O gerenciamento dos produtos/materiais será executado pela licitante vencedora, conforme quantitativos previstos nos Anexos deste Termo de Referência.

c) O café a ser servido deverá ser de qualidade superior, reconhecida pelos órgãos de fiscalização e controle (ABIC);

d) O açúcar utilizado, tipo cristal e refinado, deverão ser de primeira qualidade;

e) O adoçante dietético deverá ser de qualidade superior, líquido, contendo aspartame;

f) O chá deverá ser servido para infusão, nos sabores estabelecidos no Anexo IV do edital, de primeira qualidade;

g) Os copos descartáveis serão de primeira qualidade, sem telescopamento, com corpo frisado e rebordamento, com capacidade de 200ml para água e 50ml para café;

h) Os produtos e materiais indispensáveis à prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua exclusiva e inteira



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A**

responsabilidade, o ônus e o gerenciamento de estoque mínimo, para atender o consumo médio abaixo estimado;

i) As quantidades estimadas, descritas nos ANEXOS deste termo de referência, são citadas como referência para composição dos custos das empresas.

### **8.2. DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS**

a) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos e materiais disponíveis em cada copa, a serem colocados à sua disposição, por meio de Termo de Responsabilidade.

b) A partir da assinatura do contrato, a responsabilidade pela guarda, conservação e reposição dos materiais e equipamentos, será da CONTRATADA.

c) Após o término do contrato a ser firmado, a Empresa de Planejamento e Logística deverá inventariar os equipamentos e os materiais que deverão estar em boas condições e mesmos quantitativos recebidos, para baixa de responsabilidade da empresa.

### **8.3. DO UNIFORMES**

a) A CONTRATADA deverá fornecer, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, aos prestadores de serviço, uniformes conforme a descrição contida no ANEXO VIII, submetendo previamente à aprovação da CONTRATANTE, sendo os primeiros entregues quando do início do Contrato, resguardado o direito do CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

b) Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Empresa de Planejamento e Logística ou para os funcionários.

c) Não repassar aos funcionários, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais, exceto quando comprovada culpa exclusiva do funcionário.

d) A Contratada deverá cuidar para que os profissionais se apresentem identificados através do uso de crachás e sempre trajando uniformes limpos, que serão fornecidos às suas expensas.

## **9. DOS POSTOS DE TRABALHO**

a) Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão necessários os seguintes profissionais, visando o atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística, em Brasília/DF:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

Lote	Item	POSTO	Quantidade	CBO compatível
01	1	Encarregado Geral	01	4101-05
	2	Garçom	04	5134-25
	3	Copeira	04	5134-25
	4	Carregador	03	5134-15

b) Cada posto de trabalho deverá ter funcionamento de segunda à sexta feira, ficando a critério da CONTRATANTE a definição do horário de funcionamento destes, compreendendo a jornada de 44 horas semanais.

c) A CONTRATANTE poderá efetuar a redistribuição dos postos de trabalho ou ainda alteração do horário de funcionamento desses, de acordo com o interesse da Administração.

### 10. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.1. Considerando que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra se encontram à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal); que num processo de terceirização o tomador dos serviços tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331 do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros à CONTRATANTE; e que o objeto deste Termo de Referência, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação à Contratada, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, fica vedada a participação de cooperativas de mão-de-obra no certame decorrente deste Termo de Referência.

### 11. DO SIMPLES NACIONAL

11.1. Por tratar o presente Termo de Referência da prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, a Contratada microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL, a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõe o artigo 17, inciso XII; artigo 30, inciso II; e artigo 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.2. A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, que venha a ser contratada, deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, cópia dos ofícios, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra (situação que gera a vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretaria Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

11.3. Caso a empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue a comunicação acima referida no prazo legal, a CONTRATANTE, em razão de proibição administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme o artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 12. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Nos termos do inciso V do art. 15 da Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações, no tocante à demanda e quantidade de serviços a serem contratados, a aferição dos quantitativos citados foi feita levando-se em conta o número de copas distribuídas no âmbito da EPL.

12.2. Sem prejuízo de outras disposições a serem especificadas no Instrumento Convocatório, as propostas deverão ser apresentadas conforme os Anexos constantes deste Termo e do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver.

12.3. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, especialmente o que segue abaixo:

- a) O preço unitário, total e global ofertado, expresso em R\$ (reais), com até quatro casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- b) O valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até quatro casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;
- c) A proposta deverá indicar dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- d) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e
- e) A relação dos materiais que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

12.4. A proposta deverá ser apresentada em uma 01 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ter a última página assinada devendo ser rubricadas as demais pelo representante legal da licitante.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

12.5. Da proposta deverá constar o nome do licitante, sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta.

12.6. A proposta deverá contemplar todas e quaisquer despesas que envolvam a presente contratação, tais como tributos, custos administrativos, custos de equipamentos, encargos de qualquer natureza, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.9. O disposto no item anterior deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com os quantitativos de vale transporte.

12.10. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

12.11. Quando da análise da planilha de custos e formação de preços (momento da aceitação do lance vencedor) esta poderá sofrer ajustes para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.12. Poderá ser desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal ou anual estabelecido pela CONTRATANTE;
- d) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e
- e) Não vierem a comprovar sua exequibilidade.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANJEAMENTO E LOGÍSTICA S.A

12.13. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.14. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

12.15. Erros no preenchimento da Planilha não serão motivo de desclassificação da proposta quando a mesma puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

12.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos descritos na Instrução Normativa MPOG nº 2/2008.

12.17. A análise da exequibilidade de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pela Contratada licitante, em relação à sua proposta final de preço.

12.18. A licitante deverá fornecer ao Pregoeiro, caso solicitado, sua proposta, em planilha, preferencialmente Excel, contendo todas as fórmulas abertas.

## 13. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS HABILITATÓRIOS

13.1. Sem prejuízo de outros documentos elencados no Instrumento Convocatório, a licitante deverá apresentar, no mínimo, a documentação abaixo elencada.

13.2. Para Habilitação Econômico-Financeira deverá ser apresentado:

a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

b) Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de abertura da licitação, somente no caso de qualquer um dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente; e Solvência Geral, calculados e informados no SICAF, tiver resultado igual ou inferior a 1 (um) inteiro; e



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

c) Comprovação de que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, modelo **ANEXO IX**, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença, modelo de Declaração **Anexo X**.

### 13.3. Para Qualificação Técnica deverá ser apresentado:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

b) Comprovação de que a licitante possui matriz, filial ou escritório em Brasília/DF, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

b.1) Na hipótese de a licitante não possuir escritório em Brasília/DF, deverá ser apresentada Declaração expressa de que *“se compromete a montar em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, matriz, filial ou escritório em Brasília/DF, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato”*.

c) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.

c.1) Deverá ser comprovada a experiência mínima de 03 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, sendo permitido o somatório de atestados;

c.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificada no contrato social, registrado na Junta Comercial, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

c.3) A licitante deverá disponibilizar ao Pregoeiro, caso seja solicitado, toda a documentação necessária a comprovação da legitimidade dos atestados por ela apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANJEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

c.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do respectivo contrato; e

c.5) O prazo de vigência e execução do contrato ou da prestação dos serviços deve estar expresso nos atestados.

d) Demonstração dos meios pelos quais a licitante pretende administrar o contrato (como imóvel, mobiliário, quadro de pessoal administrativo), através de relação explícita dos itens e declaração de sua disponibilidade;

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 14.1. São obrigações da Contratante:

A) Cumprir fielmente os termos do Contrato e demais documentos que o integram;

B) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

C) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

D) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

E) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas-extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado desde que observado o limite da legislação trabalhista;

F) Aplicar à Contratada, na forma da lei e do Instrumento Convocatório, as sanções administrativas cabíveis, garantida a defesa prévia;

G) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

H) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

l) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

i.1) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

i.2) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da Contratada:

a) Cumprir fielmente o Contrato e demais documentos que o integram.

b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

g) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

h) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANJEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

- i) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- k) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, até o quinto dia útil de cada mês, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;
- l) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- m) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- n) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- p) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
  - p.1) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
  - p.2) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
  - p.3) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANJEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

- q) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato;
- r) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- s) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- t) Não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- w) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;
- x) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006; e
  - x.1) apresentar à Contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 90 (noventa) dias
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- z) O atraso do pagamento da fatura por parte da EPL, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a contratada de promover os pagamentos aos empregados nas datas pactuadas.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária

16.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;
- b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas e indenizações impostas à Contratada pela Contratante, oriundas do inadimplemento das obrigações contratuais; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

16.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.

16.4. A garantia prestada em dinheiro, por depósito caucionado, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta expressamente indicada pela Contratada, com correção monetária.

16.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratada.

16.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

16.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

16.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANJEAMENTO E LOGÍSTICA S.A

- b) quando a Contratante e a seguradora assim acordarem; e
- c) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante; e
- d) atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Contratante.

16.10. Cabe à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

16.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem 16.9.

16.12. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade mínima que abarque a vigência do contrato acrescida de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de prorrogação.

16.13. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

16.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.15. Quando efetuadas alterações no contrato ou no documento que serviu de base para aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

16.16. Quando efetuadas alterações no prazo do contrato ou no documento que serviu de base para aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora ser acionada para emitir o respectivo endosso.

16.17. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A**

16.18.A Contratante poderá executar a garantia junto à instituição garantidora durante a vigência contratual e em prazo não superior a 90 (noventa) após o fim de tal vigência.

### **17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

17.1. Os serviços devem ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após a publicação do Contrato.

### **18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

18.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **19. DO RECEBIMENTO**

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita da Contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Contrato e demais documentos que o integram, em especial o Termo de Referência e a proposta da Contratada.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Contrato, do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

a) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **20. DO VALOR ESTIMADO**

20.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 644.064,31 (seiscentos e quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) para 12 (doze) meses.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

### 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A presente contratação será custeada com recursos oriundos da União, à conta do Programa de Trabalho e Ação Orçamentária consignados na LOA 2014 a ser posteriormente detalhada pela Gerência de Finanças.

21.2. Os recursos que serão utilizados nos exercícios subsequentes ficarão à conta de dotação orçamentária específica.

### 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos serviços efetivamente realizados a cada período de 30 (trinta) dias será efetuado mensalmente pela Contratante, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que ela esteja acompanhada dos comprovantes necessários relativos às obrigações legais, e esteja atestada, ressaltando que será efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a legislação vigente.

22.2. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

22.3. O fiscal terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota fiscal, para analisá-la, atestá-la e encaminhá-la para pagamento, ou devolvê-la à Contratada, para correção de falhas porventura existentes.

22.4. Ocorrendo nova apresentação da nota fiscal, por falhas e erros da Contratada, serão contados novamente, a partir de então, os prazos para ateste e pagamento.

22.5. Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

22.6. As faltas e ausências ao serviço, apontadas pela fiscalização, para as quais a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.7. O pagamento de cada parcela será creditado em conta corrente da Contratada, por meio de ordem bancária.

22.8. A Contratada deverá informar à Contratante a instituição bancária a ser utilizada para pagamento, com nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.9. O adimplemento da obrigação contratual dar-se-á com a comprovação efetiva da prestação dos serviços e das obrigações dela decorrentes.

22.10. Para efeitos de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos consignados no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

22.11. Por força do Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, a Contratante, por meio de seu fiscal, poderá exigir, por ocasião do pagamento, as comprovações elencadas no artigo 34, § 5º, inciso I, e no artigo 36, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e suas alterações.

22.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

22.13. A Contratante poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

22.14. Previamente a cada pagamento a CONTRATANTE juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas; e o extrato de consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN.

22.15. Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para regularizar tal situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação de sanções, no caso de não fazê-lo.

22.16. A Contratante fica autorizada a depositar, mensalmente, em conta vinculada específica os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do Anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e suas alterações.

22.17. O pagamento efetuado pela Contratante quanto às verbas destinadas às férias e 13º dos trabalhadores da Contratada poderá ocorrer em conta vinculada, a partir de quando solicitada tal providência.

22.18. O pagamento dos salários dos empregados pela Contratada deverá ocorrer via depósito bancário, na conta do trabalhador, de maneira que possibilite a conferência do pagamento por parte da Contratante.

22.19. Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

$I = (TX/100) 365$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.20. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

22.21. Poderá ocorrer retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.22. A Contratante não procederá ao pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, desde que o fato tenha sido detectado pela fiscalização e comunicado à Contratada.

22.23. A Contratante não efetuará o pagamento se os dados constantes da nota fiscal/fatura estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJ's.

22.24. Com a assinatura do contrato a Contratante fica autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.25. Nos termos do Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, a Contratante fica autorizada a reter, cautelarmente, ao final do contrato, os valores das faturas para o pagamento de contribuições sociais, FGTS e demais verbas trabalhistas, extrajudicialmente e/ou por meio do Judiciário Trabalhista, ocasião em que a Contratada ficará obrigada a apresentar cópia das rescisões contratuais dos empregados vinculados, devidamente homologadas pelo sindicato da categoria ou Delegacia do Trabalho respectivos.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

22.26. Na hipótese descrita acima, caso a Contratante identifique ressalva nas rescisões contratuais, serão adotadas medidas para verificar a pertinência do questionamento feito pelo empregado, e se for o caso, cobrar que a Contratada cumpra a exigência fixada para liberação de suas faturas retidas.

22.27. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da Contratada.

22.28. Os valores retidos cautelarmente poderão ser depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela CONTRATANTE, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

### 23. DA CONTA VINCULADA

23.1. Em razão da Sumula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer momento, o cumprimento das regras abaixo estipuladas, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas.

23.2. A partir da comunicação formal realizada pela Contratante, a Contratada deverá providenciar conta vinculada para depósito das obrigações trabalhistas dos serviços decorrentes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida comunicação.

23.3. Na hipótese prevista no item anterior os valores provisionados para o pagamento das férias, do 13º salário e da rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada serão depositados, pela Contratante, em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 3/2009, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos usufrutos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias; e



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

e) Saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

23.4. Fica a Contratante autorizada, a partir da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS, nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica.

23.5. Sendo aberta a conta vinculada, as provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão-de-obra da Contratada serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da Contratada, ou seja, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão depositados pela Contratante em referida conta, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

23.6. A movimentação da conta vinculada somente ocorrerá mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento das obrigações mencionadas nos itens anteriores.

23.7. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões: 13º salário; Férias e adicional de férias; Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e Impacto sobre férias e 13º salário.

23.8. A Contratante indicará à Contratada qual a instituição financeira com a qual possui acordo de cooperação para a abertura da conta corrente vinculada.

23.9. As despesas bancárias (taxas, emolumentos e outras) de abertura e efetivação da conta correrão por conta da Contratada.

23.10. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança, ou outro definido no acordo de cooperação a ser firmado entre a Contratante e a instituição financeira, desde que tenha maior rentabilidade.

23.11. A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, ocasião em que deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

23.12. Na hipótese do item anterior, a Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANJEAMENTO E LOGÍSTICA S.A

23.13. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

23.14. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da autorização, os comprovantes das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

23.15. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

## 24. DA REPACTUAÇÃO

24.1. Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da Contratada, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de um ano.

24.2. O interregno mínimo de um ano será contado a partir da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

24.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas, quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultadas em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

24.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

24.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação

24.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

24.7. Quando da solicitação da repactuação para fazer *jus* a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela Contratada, do aumento dos custos, considerando-se: os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; as particularidades do contrato em vigência; a nova planilha com variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

24.8. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

24.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

24.10. As repactuações a que a Contratada fizer *jus* e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

24.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

24.12. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

24.13. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.14. Para facilitar a análise das repactuações, a Contratada fica obrigada a fornecer, no ato de assinatura do contrato, CD-ROM contendo a proposta ofertada na licitação, com toda a formação do seu preço, em planilhas *excel*, com todas as formulas abertas.

24.15. As repactuações dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

24.16. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

### **25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 e suas alterações.

25.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 e suas alterações, quando for o caso.

25.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

25.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

25.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 e suas alterações.

25.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de INSS e FGTS efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

- a) Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez;
- b) Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível; e
- c) Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

25.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

25.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.14. O Fiscal de Contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

### 26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da citada lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- 27.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 27.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 27.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.5. Cometer fraude fiscal.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração da **CONTRATANTE** pode garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" deste item ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 29.2.7.

27.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANJEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

27.2.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.2.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

29.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	02
4	Permitir a presença de empregado em uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
11	Fornecer vale transporte e vale alimentação de forma antecipada, por dia e por funcionário;	03
12	Efetuar o pagamento do salário mensal até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por funcionário e por dia;	03
13	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	01
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá- los, por empregado e por ocorrência;	01
15	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	01
16	Fornecer o material de consumo mensal até o 10º dia útil do mês, por dia;	03
17	Fornecer crachá de identificação, por funcionário;	01
18	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
19	Indicar e manter durante a execução do contrato o encarregado previstos no Contrato;	01
20	Não providenciar a abertura da conta corrente vinculada junto ao Banco do Brasil no prazo previsto, por dia, limitada sua aplicação ao prazo de 3 dias úteis.	01
21	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do Contrato, por dia de atraso.	02
22	Entregar a garantia do Contrato, por dia de atraso.	02
23	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação	01



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## **EMPRESA DE PLANJEAMENTO E LOGÍSTICA S.A**

### **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. As interpretações das disposições deste Termo de Referência devem ser realizadas em favor da ampliação da disputa e da supremacia do interesse público perante o particular, garantido a correta, legítima e legal aplicação dos recursos públicos.

### **29. CONDIÇÕES GERAIS**

29.1. A Gerência de Suprimentos ficará a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referentes às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANJEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

### ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**(OBS: Deverá ser acompanhada da proposta todos as planilhas de composição de custos constantes do presente edital)**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL

PROCESSO Nº 50840.000413/2014.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, de forma contínua, de copeiragem, garçom e carregador. Na prestação dos serviços estão inclusos o fornecimento de materiais de consumo e materiais para asseio e conservação das copas, além de uniformes para os empregados, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, situado no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2014, pelo valor mensal de R\$xxx (xxx), perfazendo o valor total, para 12 (doze) meses, de R\$ xxx (xxx).

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, inclusive uniformes e materiais, estando o seu detalhamento na planilha de custo e formação de preços anexa.

Segue anexado a esta proposta o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto do presente Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 06/2014. *(o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias*

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
E-mail:		

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANJEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A**

---

Naturalidade:

---

Nacionalidade:

---

Estado Civil:

---

E-mail:

---

Local e data

---

Nome e assinatura do responsável legal



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

### ANEXO III DO EDITAL- MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

*(dados referentes à contratação)*

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
xxxx	Posto de trabalho	
xxxx	Posto de trabalho	

#### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral.	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos diversos</b>	

Nota: Valores mensais por empregado.

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
<b>Subtotal</b>		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
<b>TOTAL</b>		

### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
<b>TOTAL</b>		

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
<b>Subtotal</b>		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
<b>TOTAL</b>		

### Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
4.5	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
<b>TOTAL</b>			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Valor por empregado	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos, outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>TOTAL</b>		

### QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B X C)	Quantidade de Postos (E)	Valor total dos serviços (F) = (D + E)
I					
II					
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					

### QUADRO-DEMONSTRATIVO VALOR GLOBAL

	Valor Global da Proposta	Valor (R\$)
	Descrição	Valor
A	Valor Mensal do Serviço	
B	Valor anual dos serviços	



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A**

**ANEXO IV DO EDITAL – PLANILHA DE MATERIAIS DE CONSUMO**

Item	Produtos/Materiais	Und	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Açúcar cristal</b> , branco, isento de impurezas, acondicionado em saco plástico, atóxico com data de fabricação e validade. Pacote com 5 kg.	Pcte	44	528		
2	<b>Adoçante</b> , frasco de 100 ml. Marca "Zero Cal" ou similar.	Un	16	192		
3	<b>Café em pó</b> , solúvel 100% puro, acondicionado à vácuo. ("tijolinho"/puro vácuo) pacote 500 gramas, com selo da ABIC. Marca "Café Export" ou similar.	Kg	200	2.400		
4	<b>Chá de Camomila</b> , cx (com 15 un de 15 gr).	cx	20	240		
5	<b>Chá de Boldo do Chile</b> , cx(com 15 un de 15 gr).	cx	20	240		
6	<b>Chá de Erva Doce</b> , (com 15 un de 15 gr).	cx	20	240		
7	<b>Coador de flanela</b> , na cor branca, industrial para utilização nas cafeteiras descritas no Anexo III-D do Termo de Referência.	Un	8	96		
8	<b>Copo descartável 200 ml</b> , em polipropileno, (pp) material atóxico, cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, peso mínimo de 2,2 grama de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14856. Caixa com 25 pacotes acondicionados em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada.	Cx	20	240		
9	<b>Copo descartável 50 ml</b> , em polipropileno, (pp) material atóxico, cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, peso mínimo de 2,2gr, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14856. Caixa com 50 pacotes, acondicionado em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades.	Cx	15	180		
10	<b>Forro emborrachado</b> , para bandeja redonda, medindo aproximadamente 30 cm. de diâmetro.	Un	8	8		
11	<b>Forro emborrachado</b> , para bandeja redonda, medindo aproximadamente 40 cm de diâmetro.	Un	8	8		



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANJEAMENTO E LOGÍSTICA S.A**

12	<b>Forro emborrachado</b> , para bandeja retangular, medindo aproximadamente 45x30 cm.	Un	8	8		
VALOR TOTAL						



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

ANEXO V DO EDITAL – MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS COPAS

Item	Produtos	Und	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Álcool, etílico hidratado 96º GL (92,8º inpm) 1.000 ml, com registro no “INMETRO”, para limpeza de superfícies.	Lt	20	240		
2	Alvejante, 1.000 ml, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo. Marca “QBoa” ou similar.	Lt	20	240		
3	Balde plástico, 8 litros, com alça de alumínio de alta resistência.	Un	4	4		
4	Desentupidor de pia, pequeno.	Un	4	4		
5	Detergente, neutro 100% biodegradável sistema push pull procedimentos de acordo com as normas regulamentares do Ministério da Saúde, acondicionado em frasco com 500 ml. Marca “Ypê” ou similar	Un	80	960		
6	Esponja de aço, pacote com 08 unidades, Marca “Bom Bril” ou similar	Pct	16	192		
7	Esponja tipo dupla face, de espuma e manta abrasiva de alta qualidade. Marca “Scotch Brite” ou similar.	Un	32	384		
8	Pano de pia, flanela para limpeza na cor branca, nas medidas de 300 mm x 400 mm, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição, medidas e demais informações do produto. Primeira qualidade.	Un	48	576		
9	Pano de prato, para enxugar pratos em tecido liso 100% algodão, tamanho mínimo: 50 x 30 cm, com acabamento nas bordas. Primeira qualidade.	Un	16	192		
10	Polidor de metais, para prataria e metais brancos conteúdo 200 ml. marca “Silvo” ou similar.	Un	4	4		
11	Porta sabão e esponja, em plástico polipropileno.	Un	4	4		
12	Rodo de metal, borracha siliconada dupla com 30 a 40 cm. Cabo 1,30 m aproximado plastificado e pendurico.	Un	4	4		



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

### EMPRESA DE PLANJEAMENTO E LOGÍSTICA S.A

13	<b>Sabão em barra</b> , de 200 gr., a base de sódio, glicerina, cloreto de sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, neutro, pacote com 5 unidades. Marca "Ypê" ou similar	Un	4	48		
14	<b>Sabão em pó</b> , multiação de 1 Kg, com detergente para composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, alquil benzeno sulfonato de sódio. Marca "Omo Multiação" ou similar	Un	4	48		
15	<b>Saco de lixo</b> , para uso doméstico de polietileno, preto reforçado, especificações de acordo com a NBR 9191, com capacidade para 100L , pacote contendo 100 unidades.	Pct	8	96		
16	<b>Saponáceo</b> , com detergente em pó cloro 300 g de pinho Marca "Sapólio Radium" ou similar.	Un	4	48		
17	<b>Vassoura Plástica</b> , prensada, 30 cm, cerda de nylon. Cabo de madeira 1,20 m plastificado e pendurico.	Un	4	4		
					VALOR TOTAL	



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A**

**ANEXO VI DO EDITAL - MATERIAIS DE USO DURADOURO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM:**

Item	Produtos/Materiais	Und	Qtd. Anual	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açucareiro de aço inox, capacidade de 200 gr a 330 gr.	Un	10		
2	Apoio para copo, em aço inox.	Un	300		
3	Bandeja em aço inox, redonda, medida 35 cm de diâmetro.	Un	8		
4	Bandeja em aço inox, redonda, medida 45 cm de diâmetro.	Un	8		
5	Bandeja em aço inox, retangular, medida 48x32 cm.	Un	8		
6	Bule de aço inox, para café, capacidade de 750 ml a 1 litro	Un	15		
7	Bule de prata, para café, capacidade aproximada de 800 ml.	Un	8		
8	Caneco, com borda e bico, com alça em madeira, com capacidade de 900 ml a 1 litro.	Un	4		
9	Caneco, com borda e bico, com alça em madeira, com capacidade de 4,5 litros.	Un	4		
10	Copo meio cristal liso, para água, transparente, cilíndrico, com aproximadamente 14 cm de altura, 7 cm de diâmetro de boca, com capacidade para aproximadamente 360 ml, fundo reforçado.	Un	500		
11	Colher em aço inox, para café com aproximadamente 9 cm.	Un	96		
12	Colher em aço inox, tamanho grande aproximadamente 30 cm a 35 cm, com cabo em madeira ou plástico.	Un	96		
13	Dispenser poupa copo, para copos descartáveis de água, 200 ml, com dispositivos semiautomático de fácil manuseio que libera apenas um copo de cada vez, em material plástico na cor branca. Capacidade de 100 copos. Marca "Free Cup" ou similar.	Un	4		



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

### EMPRESA DE PLANJEAMENTO E LOGÍSTICA S.A

14	<b>Garrafa térmica</b> em polipropileno e ampola de vidro formada por duas paredes de vidro espelhados com prata e separadas por alto vácuo, que garanta a temperatura por até 6 horas, com capacidade para 1 litro.	Un	20		
15	<b>Garrafa térmica</b> , em polipropileno e ampola de vidro formada por duas paredes de vidro espelhados com prata e separadas por alto vácuo, que garanta a temperatura por até 6 horas, com capacidade para 0,5 litros.	Un	20		
16	<b>Jarra de vidro meio cristal</b> , liso, transparente para água com alça com capacidade para 1,6 litros, com tampa. Marca "Luminac Octime" ou similar.	Un	16		
17	<b>Jarra em inox</b> , com tampa articulada, capacidade 2 litros, com alça.	Un	16		
18	<b>Porta Guardanapos inox</b>	Un	10		
19	<b>Porta mantimento</b> , em alumínio com capacidade para 5 litros.	Un	4		
20	<b>Xícara com pires para café</b> , com capacidade de 50 ml, em porcelana de 1ª linha branca, totalmente esmaltado.	Un	200		
21	<b>Xícara com pires para chá</b> , com capacidade de 150 ml, em porcelana de 1ª linha branca, totalmente esmaltado.	Un	200		
VALOR TOTAL					

**Obs:**

I - O quantitativo indicado é o necessário para a implantação inicial dos serviços em cada copa, entretanto, a empresa deverá fornecer e/ou repor materiais de uso duradouro para o bom desempenho dos serviços durante toda à vigência do contrato.

II - Os bens duráveis serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança de valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida à EPL ao final do contrato.

III - A responsabilidade pela guarda e zelo dos bens será da empresa.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANJEAMENTO E LOGÍSTICA S.A**

**ANEXO VII DO EDITAL- EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cafeteira elétrica de bancada com 03 torneiras e recipiente para esterilização de talheres, nova.	UN D	04		

Obs:

I - O quantitativo indicado é o necessário para a implantação inicial dos serviços em cada copa, entretanto, a empresa deverá fornecer e/ou repor materiais de uso duradouro para o bom desempenho dos serviços durante toda à vigência do contrato.

II- Os bens duráveis serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança de valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida à EPL ao final do contrato.

III - A responsabilidade pela guarda e zelo dos bens será da empresa.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANJEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A**

**ANEXO VIII DO EDITAL - PLANILHA DE UNIFORMES**

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Tipo de Uniforme</b>	<b>Quantidade Semestral (UN)</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
Encarregado(a)	Terno ou tailleur preto	2		
	Camisa branca	3		
	Par de sapatos preto	1		
	Par de meias preta	3		
Copeira	Calça preta	2		
	Blusa	3		
	Avental Branco	2		
	Touca confeccionada em filó	2		
	Par de sapatos preto	1		
	Par de meias preta	3		
Garçom	Calça preta	2		
	Camisa branca	3		
	Paletó preto	2		
	Gravata borboleta preta	1		
	Cinto preto	1		
	Par de sapatos preto	1		
	Par de meia preta	3		
Carregadores	Jaleco em Brim 100% algodão, cor padrão do contratado	2		
	Calça em Brim 100% algodão, cor padrão do contratado	2		
	Camisetas, cor padrão do contratado	4		
	Cinto preto de couro	1		
	Botina couro, cano curto, cor preta	1		
	Par de meias preta	3		
<b>Valor total semestral R\$</b>				
<b>Valor total anual R\$</b>				



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANJEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

### ANEXO IX DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº -----privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

#### COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO (subitem 11.3.3.1.3.do Edital).

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

#### COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO (11.3.3.1.3. do Edital).

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

## **ANEXO XI DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2014, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E  
LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA XXX, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM.**

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, no Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF nº 07.622.898/001-15, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **XXXXX**, brasileiro, casado, portador da RG nº xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxx, nomeado pela Ata da 15ª Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro de 2013, e pelo Diretor Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com endereço na **XXX**, CEP **XXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000.413/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2014, e com fundamento na Lei nº 10.520/2002; ao Decreto nº 5.450/2005; ao Decreto 3555/2000; à Lei complementar nº 123/2006; à Instrução Normativa nº 2/2008 - SLTI/MP e suas alterações; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; demais legislações correlatas; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Subcláusula Única:** Prestação de serviços, de forma contínua, de copeiragem, garçom e carregador, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística, em Brasília/DF. Na prestação dos serviços estão inclusos o fornecimento de materiais de consumo e materiais para asseio e conservação das copas, além de uniformes para os empregados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**Subcláusula Primeira:** Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2014 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000.413/2014 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

**Subcláusula Segunda:** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

- a) Cumprir fielmente o Contrato e demais documentos que o integram.
- b) Executar os serviços conforme especificações constantes neste Contrato e seus anexos bem como a proposta da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010;
- h) Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- i) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste no Contrato, sem repassar quaisquer custos a estes;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- l) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, até o quinto dia útil de cada mês, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;
- m) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- n) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- q) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
  - q.1) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
  - q.2) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
  - q.3) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- r) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;
- s) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- u) Não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- v) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- x) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;
- y) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006; e
  - y.1) apresentar à CONTRATANTE comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 90 (noventa) dias.
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- aa) O atraso do pagamento da fatura por parte da EPL, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a contratada de promover os pagamentos aos empregados nas datas pactuadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir fielmente os termos do Contrato e demais documentos que o integram;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas-extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Aplicar à CONTRATADA, na forma da lei e do Instrumento Convocatório, as sanções administrativas cabíveis, garantida a defesa prévia;
- g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA;
- i) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - i.1) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - i.2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADA;
  - i.3) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme abaixo:

**Subcláusula Primeira: É responsabilidade das COPEIRAS:**

- a) Manipular e preparar café no recinto das copas, no horário fixado pela Administração, bem como preparar café e chá de infusão, 02 (duas) vezes ao dia, sendo uma pela manhã e uma à tarde, ou quando solicitado.
- b) Promover a limpeza geral de todas as dependências internas das copas, como paredes, azulejos, vidros e esquadrias, bem como geladeiras, e outros, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;
- c) Apresentar-se para o serviço diário com uniforme limpo, de modo que esteja sempre em perfeita apresentação.



## **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

### **Subcláusula Segunda: É responsabilidade dos GARÇONS:**

- a) Servir café, chá e água em horário a ser estabelecido pela CONTRATANTE, e nas ocasiões solicitadas pelos gabinetes;
- b) Nos gabinetes, salas de autoridade e reunião, a água e o café deverão ser servidos em copos de vidro e xícaras de porcelana, respectivamente, pelos Garçons, sendo a água repostada quantas vezes for necessário, de forma a permanecer sempre à disposição dos usuários;
- c) Manter o atendimento ininterrupto dos serviços, conforme horários a serem estabelecidos;
- d) Apresentar-se para o serviço diário com uniforme limpo, de modo que esteja sempre em perfeita apresentação.

### **Subcláusula Terceira: É responsabilidade dos CARREGADORES:**

- a) Transportar móveis e volumes no interior das dependências da Empresa de Planejamento e Logística;
- b) Apresentar-se para o serviço diário com uniforme limpo, de modo que esteja sempre em perfeita apresentação.

### **Subcláusula Quarta: É responsabilidade do ENCARREGADO GERAL:**

- a) O encarregado geral ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos postos de copeira, garçom, carregador

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS MATERIAIS E UNIFORME A SEREM DISPONIBILIZADOS**

### **Subcláusula Primeira: Materiais/Equipamentos/Ferramentas/Outros:**

- a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Contrato, promovendo sua substituição quando necessário.
- b) Conforme determina o § 3º, do art. 3º, da Instrução Normativa MP nº 03/2009-SLTI, os materiais/produtos previstos na contratação possuem inter-relação com os serviços contratados, deverão ter gerenciamento centralizado, tendo em vista que materiais como açúcares, adoçantes, café em pó, chá, etc., serão utilizados e manuseados pelos funcionários do serviço a ser contratado, bem como são materiais inter-relacionados especificamente aos serviços de copeiragem, e os materiais para asseio e limpeza das copas, que por serem áreas que manuseiam produtos que serão consumidos por servidores e público demandante dos serviços desta empresa pública, precisam estar sempre limpas, não admitindo o lapso temporal da escala de trabalho do serviço de



## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

limpeza. O gerenciamento dos produtos/materiais será executado pela Contratada, conforme quantitativos previstos nos Anexos deste Contrato.

- c) O café a ser servido deverá ser de qualidade superior, reconhecida pelos órgãos de fiscalização e controle (ABIC);
- d) O açúcar utilizado, tipo cristal e refinado, deverão ser de primeira qualidade;
- e) O adoçante dietético deverá ser de qualidade superior, líquido, contendo aspartame;
- f) O chá deverá ser servido para infusão, nos sabores estabelecidos no **ANEXO I** deste Contrato, de primeira qualidade;
- g) Os copos descartáveis serão de primeira qualidade, sem telescopamento, com corpo frisado e rebordamento, com capacidade de 200ml para água e 50ml para café;
- h) Os produtos e materiais indispensáveis à prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua exclusiva e inteira responsabilidade, o ônus e o gerenciamento de estoque mínimo, para atender o consumo médio conforme quantitativos estabelecidos neste Contrato;
- i) As quantidades estimadas, descritas nos ANEXOS deste Contrato, são citadas como referência para composição dos custos da Contratada.

### **Subcláusula Segunda: DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS :**

- d) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos e materiais disponíveis em cada copa, a serem colocados à sua disposição, por meio de Termo de Responsabilidade.
- e) A partir da assinatura do contrato, a responsabilidade pela guarda, conservação e reposição dos materiais e equipamentos, será da CONTRATADA.
- f) Após o término do contrato, a Empresa de Planejamento e Logística deverá inventariar os equipamentos e os materiais que deverão estar em boas condições e nas mesmas quantidades quando foram recebidos, para baixa de responsabilidade da Contratada.

### **Subcláusula Terceira: DO UNIFORMES**

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, aos prestadores de serviço, uniformes conforme a descrição contida no **ANEXO V**, submetendo previamente à aprovação da **CONTRATANTE**, sendo os primeiros entregues quando do início do Contrato, resguardado o direito do **CONTRATANTE** exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- b) Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Empresa de Planejamento e Logística ou para os funcionários.
- c) Não repassar aos funcionários, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais, exceto quando comprovada culpa exclusiva do funcionário.
- d) A Contratada deverá cuidar para que os profissionais se apresentem identificados através do uso de crachás e sempre trajando uniformes limpos, que serão fornecidos às suas expensas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS POSTOS DE TRABALHO

**Subcláusula Primeira:** Para execução dos serviços, serão necessários os seguintes profissionais, em Brasília/DF:

Lote	Item	POSTO	Quantidade	CBO compatível
01	1	Encarregado Geral	01	4101-05
	2	Garçom	04	5134-25
	3	Copeira	04	5134-25
	4	Carregador	03	5134-15

**Subcláusula Segunda:** Cada posto de trabalho deverá ter funcionamento de segunda à sexta feira, ficando a critério da CONTRATANTE a definição do horário de funcionamento destes, compreendendo a jornada de 44 horas semanais.

**Subcláusula Terceira:** A CONTRATANTE poderá efetuar a redistribuição dos postos de trabalho ou ainda alteração do horário de funcionamento desses, de acordo com o interesse da Administração

### CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira:** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita da Contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Contrato e demais documentos que o integram, em especial o Termo de Referência e a proposta da Contratada, bem como com o adimplemento das obrigações trabalhistas.

**Subcláusula Segunda:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Contrato, do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**Subcláusula Terceira:** Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, do adimplemento das obrigações trabalhistas com a consequente aceitação.

**Subcláusula Quarta:** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

**Subcláusula Única:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

### CLAÚSULA DÉCIMA- DOS PREÇOS

**Subcláusula Única:** O valor mensal do presente Contrato é R\$ XX (XX) perfazendo o valor total anual de R\$ XX (XX), conforme constantes das planilhas da proposta de Preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**Subcláusula Primeira:** O pagamento dos serviços efetivamente realizados a cada período de 30 (trinta) dias será efetuado mensalmente pela EPL, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que ela esteja acompanhada dos comprovantes necessários relativos às obrigações legais, e esteja atestada, ressaltando que será efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a legislação vigente.

**Subcláusula Segunda:** A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

**Subcláusula Terceira:** O fiscal terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da nota fiscal, para analisá-la, atestá-la e encaminhá-la para pagamento, ou devolvê-la à Contratada, para correção de falhas porventura existentes.

**Subcláusula Quarta:** Ocorrendo nova apresentação da nota fiscal, por falhas e erros da CONTRATADA, os prazos serão recontados para fins de ateste e pagamento.

**Subcláusula Quinta:** Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.



## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**Subcláusula Sexta:** As faltas e ausências ao serviço, apontadas pela fiscalização, para as quais a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Subcláusula Sétima:** O pagamento de cada parcela será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

**Subcláusula Oitava:** A CONTRATADA deverá informar à EPL a instituição bancária a ser utilizada para pagamento, com nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Subcláusula Nona:** O adimplemento da obrigação contratual dar-se-á com a comprovação efetiva da prestação dos serviços e das obrigações dela decorrentes.

**Subcláusula Décima:** Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos consignados no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Décima Primeira:** Por força do Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, a EPL, por meio de seu fiscal, poderá exigir, por ocasião do pagamento, as comprovações elencadas no artigo 34, § 5º, inciso I, e no artigo 36, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e suas alterações.

**Subcláusula Décima Segunda:** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas

**Subcláusula Décima Terceira:** A Contratante poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Décima Quarta:** Previamente a cada pagamento a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas; para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

**Subcláusula Décima Quinta:** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, de acordo com os prazos e condições constantes da IN 04/MP, de 15/10/2013.

**Subcláusula Décima Sexta:** A EPL poderá depositar, mensalmente, em conta vinculada específica os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do Anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e suas alterações.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

a) Com a assinatura do contrato a EPL fica autorizada, no caso de ocorrer a situação descrita no item anterior, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica.

b) O pagamento pela EPL das verbas destinadas às férias e 13º dos trabalhadores da prestadora de serviço poderá ocorrer em conta vinculada, a partir de quando solicitada tal providência.

**Subcláusula Décima Sétima:** O pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário, na conta do trabalhador, de maneira que possibilite a conferência do pagamento por parte da EPL.

**Subcláusula Décima Oitava:** Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Décima Nona:** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**Subcláusula Vigésima:** Poderá ocorrer retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADA; ou

b) deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**Subcláusula Vigésima Primeira:** A EPL se reserva no direito de não proceder ao pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital, desde que o fato tenha sido detectado pela fiscalização e comunicado à CONTRATADA.

**Subcláusula Vigésima Segunda:** A EPL se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal/fatura estiverem em desacordo com os dados da Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJ's.

**Subcláusula Vigésima Terceira:** Com a assinatura do contrato a EPL fica autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Subcláusula Vigésima Quarta:** Nos termos do Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, a EPL fica autorizada a reter, cautelarmente, ao final do contrato, os valores das faturas para o pagamento de contribuições sociais, FGTS e demais verbas trabalhistas, extrajudicialmente e/ou por meio do Judiciário Trabalhista, ocasião em que a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar cópia das rescisões contratuais dos empregados vinculados à esta execução, devidamente homologadas pelo sindicato da categoria ou Delegacia do Trabalho respectivos.

a) Na hipótese descrita acima, caso a EPL identifique ressalva nas rescisões contratuais, serão adotadas medidas para verificar a pertinência do questionamento feito pelo empregado, e se for o caso, cobrar que a CONTRATADA cumpra a exigência fixada para liberação de suas faturas retidas.

**Subcláusula Vigésima Quinta:** O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

**Subcláusula Vigésima Sexta:** Os valores retidos cautelarmente poderão ser depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela EPL, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Subcláusula Primeira:** A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº ----- - Natureza da Despesa -----, Fonte -----.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**Subcláusula Segunda:** Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Subcláusula Primeira:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**Subcláusula Segunda:** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**Subcláusula Terceira:** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 e suas alterações.

**Subcláusula Quarta:** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

**Subcláusula Quinta:** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 e suas alterações.

**Subcláusula Sexta:** O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Sétima:** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**Subcláusula Oitava:** O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Nona:** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 e suas atualizações.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**Subcláusula Décima:** O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de INSS e FGTS efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

- a) Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez;
- b) Para tanto, conforme previsto neste Contrato, a Contratada deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível; e
- c) Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

**Subcláusula Décima Primeira:** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Décima Segunda:** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**Subcláusula Décima Terceira:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Décima Quarta:** O Fiscal de Contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA**

**Subcláusula Primeira:** A CONTRATADA deverá apresentar à EPL, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**Subcláusula Segunda:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;
- b) prejuízos causados à EPL ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas punitivas aplicadas pela EPL à CONTRATADA; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**Subcláusula Terceira:** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados na Subcláusula Segunda desta Cláusula.

**Subcláusula Quarta:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**Subcláusula Quinta:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**Subcláusula Sexta:** O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATADA.

**Subcláusula Sétima:** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**Subcláusula Oitava:** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EPL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**Subcláusula Nona:** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EPL, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a EPL não comunique a ocorrência de sinistros.

**Subcláusula Décima:** A EPL não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;



## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela prestadora de serviços decorrentes de atos ou fatos praticados pela EPL; e
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da EPL.

**Subcláusula Décima Primeira:** Cabe à EPL apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

**Subcláusula Décima Segunda:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas na Subcláusula Décima desta Cláusula.

**Subcláusula Décima Terceira:** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade mínima de 15 (quinze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, de forma que a validade da garantia abarque os 12 (doze) meses de vigência contratual e mais 03 (três) meses, após o término da vigência, de acordo com o Inciso XIX, do art. 19, da Instrução Normativa MP nº 02/2008 e suas alterações.

**Subcláusula Décima Quarta:** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento de tais verbas trabalhistas diretamente pela EPL.

**Subcláusula Décima Quinta:** No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

**Subcláusula Décima Sexta:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela EPL, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA tiver sido notificada.

**Subcláusula Décima Sétima:** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

**Subcláusula Primeira:** Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da prestadora de serviço, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**Subcláusula Segunda:** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

**Subcláusula Terceira:** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas, quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultadas em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**Subcláusula Quarta:** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**Subcláusula Quinta:** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**Subcláusula Sexta:** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Subcláusula Sétima:** Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do aumento dos custos, considerando-se: os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; as particularidades do contrato em vigência; a nova planilha com variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**Subcláusula Oitava:** A EPL poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Subcláusula Nona:** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

**Subcláusula Décima:** As repactuações a que a CONTRATADA fizer *jus* e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**Subcláusula Décima Primeira:** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**Subcláusula Décima Segunda:** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**Subcláusula Décima Terceira:** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Décima Quarta:** Quando das repactuações a Contratada fica obrigada a fornecer, no ato de assinatura do contrato, CD-ROM contendo a proposta ofertada na licitação, com toda a formação do seu preço, em planilhas, preferencialmente *Excel*, com todas as formulas abertas.

**Subcláusula Décima Quinta:** As repactuações dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei.

**Subcláusula Décima Sexta:** O reajuste dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTA VINCULADA

**Subcláusula Primeira:** Em razão da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, o cumprimento das regras abaixo estipuladas, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas.

**Subcláusula Segunda:** A partir da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar conta vinculada para depósito das obrigações trabalhistas dos serviços decorrentes deste Contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da referida comunicação.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**Subcláusula Terceira:** Na hipótese prevista no item anterior os valores provisionados para o pagamento das férias, do 13º salário e da rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA serão depositados, pela CONTRATANTE, em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 3/2009, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos usufrutos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias;
- e) Saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**Subcláusula Quarta:** Fica a CONTRATANTE autorizada, a partir da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS, nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica.

**Subcláusula Quinta:** Sendo aberta a conta vinculada, as provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão-de-obra da prestadora de serviço serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da CONTRATADA, ou seja, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão depositados pela CONTRATANTE em referida conta, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

**Subcláusula Sexta:** A movimentação da conta vinculada somente ocorrerá mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento das obrigações mencionadas nos itens anteriores.

**Subcláusula Sétima:** O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões: 13º salário; Férias e adicional de férias; Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e Impacto sobre férias e 13º salário.

**Subcláusula Oitava:** A CONTRATANTE indicará à CONTRATADA qual a instituição financeira com a qual possui acordo de cooperação para a abertura da conta corrente vinculada.



## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**Subcláusula Nona:** As despesas bancárias (taxas, emolumentos e outras) de abertura e efetivação da conta correrão por conta da CONTRATADA.

**Subcláusula Décima:** O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança, ou outro definido no acordo de cooperação a ser firmado entre a CONTRATANTE e a instituição financeira, desde que tenha maior rentabilidade.

**Subcláusula Décima Primeira:** A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos funcionários, ocorridas durante a vigência do contrato, ocasião em que deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**Subcláusula Décima Segunda:** Na hipótese do item anterior, a CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA.

**Subcláusula Décima Terceira:** A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

**Subcláusula Décima Quarta:** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da autorização, os comprovantes das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**Subcláusula Décima Quinta:** O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Subcláusula Primeira:** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira:** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da citada lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Terceira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração da **CONTRATANTE** pode garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” deste item ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante da Subcláusula Oitava.

**Subcláusula Quarta:** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Subcláusula Quinta:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**Subcláusula Sexta:** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Subcláusula Sétima:** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

**Subcláusula Oitava:** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	02
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da contratante, por empregado e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
11	Fornecer vale transporte e vale alimentação de forma antecipada, por dia e por funcionário;	03
12	Efetuar o pagamento do salário mensal até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por funcionário e por dia;	03
13	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	01
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	01
15	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	01
16	Fornecer o material de consumo mensal até o 10º dia útil do mês, por dia;	03
17	Fornecer crachá de identificação, por funcionário;	01
18	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
19	Indicar e manter durante a execução do contrato o encarregado previstos no Contrato;	01
20	Não providenciar a abertura da conta corrente vinculada junto ao Banco do Brasil no prazo previsto, por dia, limitada sua aplicação ao prazo de 3 dias úteis.	01
21	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do Contrato, por dia de atraso.	02
22	Entregar a garantia do Contrato, por dia de atraso.	02
23	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação	01

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

**Subcláusula Primeira:** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Segunda:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**Subcláusula Terceira:** Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

**Subcláusula Quarta:** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Quinta:** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula sexta:** Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

**Subcláusula Única:** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Subcláusula Única:** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

**Subcláusula Primeira:** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**Subcláusula Segunda:** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes

XXXXXXXXXX

Diretor Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Diretor

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA

**TESTEMUNHA DA EPL:**

**TESTEMUNHA DA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Identidade:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Identidade:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**ANEXO I DO CONTRATO – PLANILHA DE MATERIAIS DE CONSUMO**

Item	Produtos/Materiais	Und	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar cristal, branco, isento de impurezas, acondicionado em saco plástico, atóxico com data de fabricação e validade. Pacote com 5 kg.	Pct e	44	528		
2	Adoçante, frasco de 100 ml. Marca "Zero Cal" ou similar.	Un	16	192		
3	Café em pó, solúvel 100% puro, acondicionado à vácuo. ("tijolinho"/puro vácuo) pacote 500 gramas, com selo da ABIC. Marca "Café Export" ou similar.	Kg	200	2.400		
4	Chá de Camomila, cx (com 15 un de 15 gr).	cx	20	240		
5	Chá de Boldo do Chile, cx(com 15 un de 15 gr).	cx	20	240		
6	Chá de Erva Doce, (com 15 un de 15 gr).	cx	20	240		
7	Coador de flanela, na cor branca, industrial para utilização nas cafeteiras descritas no Anexo IV deste Contrato.	Un	8	96		
8	Copo descartável 200 ml, em polipropileno, (pp) material atóxico, cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, peso mínimo de 2,2 grama de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14856. Caixa com 25 pacotes acondicionados em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada.	Cx	20	240		
9	Copo descartável 50 ml, em polipropileno, (pp) material atóxico, cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, peso mínimo de 2,2gr, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14856. Caixa com 50 pacotes, acondicionado em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades.	Cx	15	180		
10	Forro emborrachado, para bandeja redonda, medindo aproximadamente 30 cm. de diâmetro.	Un	8	8		
11	Forro emborrachado, para bandeja redonda, medindo aproximadamente 40 cm de diâmetro.	Un	8	8		



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

12	Forro emborrachado, para bandeja retangular, medindo aproximadamente 45x30 cm.	Un	8	8		
<b>Valor total R\$</b>						



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

### ANEXO II - DO CONTRATO – MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS COPAS

Item	Produtos	Und	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool, etílico hidratado 96º GL (92,8º inpm) 1.000 ml, com registro no "INMETRO", para limpeza de superfícies.	Lt	20	240		
2	Alvejante, 1.000 ml, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo. Marca "QBoa" ou similar.	Lt	20	240		
3	Balde plástico, 8 litros, com alça de alumínio de alta resistência.	Un	4	4		
4	Desentupidor de pia, pequeno.	Un	4	4		
5	Detergente, neutro 100% biodegradável sistema push pull procedimentos de acordo com as normas regulamentares do Ministério da Saúde, acondicionado em frasco com 500 ml. Marca "Ypê" ou similar	Un	80	960		
6	Esponja de aço, pacote com 08 unidades, Marca "Bom Bril" ou similar	Pct	16	192		
7	Esponja tipo dupla face, de espuma e manta abrasiva de alta qualidade. Marca "Scotch Brite" ou similar.	Un	32	384		
8	Pano de pia, flanela para limpeza na cor branca, nas medidas de 300 mm x 400 mm, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição, medidas e demais informações do produto. Primeira qualidade.	Un	48	576		
9	Pano de prato, para enxugar pratos em tecido liso 100% algodão, tamanho mínimo: 50 x 30 cm, com acabamento nas bordas. Primeira qualidade.	Un	16	192		
10	Polidor de metais, para prataria e metais brancos conteúdo 200 ml. marca "Silvo" ou similar.	Un	4	4		
11	Porta sabão e esponja, em plástico polipropileno.	Un	4	4		



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

### EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

12	Rodo de metal, borracha siliconada dupla com 30 a 40 cm. Cabo 1,30 m aproximado plastificado e pendurico.	Un	4	4		
13	Sabão em barra, de 200 gr., a base de sódio, glicerina, cloreto de sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, neutro, pacote com 5 unidades. Marca "Ypê"ou similar	Un	4	48		
14	Sabão em pó, multiação de 1 Kg, com detergente para composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, alquil benzeno sulfonato de sódio. Marca "Omo Multiação"ou similar	Un	4	48		
15	Saco de lixo, para uso doméstico de polietileno, preto reforçado, especificações de acordo com a NBR 9191, com capacidade para 100L , pacote contendo 100 unidades.	Pct	8	96		
16	Saponáceo, com detergente em pó cloro 300 g de pinho Marca "Sapólio Radium"ou similar.	Un	4	48		
17	Vassoura Plastiçável, prensada, 30 cm, cerda de nylon. Cabo de madeira 1,20 m plastificado e pendurico.	Un	4	4		
					<b>Valor total R\$</b>	



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**ANEXO III DO CONTRATO - Materiais de uso duradouro para implantação dos serviços de copeiragem:**

Item	Produtos/Materiais	Und	Qtd. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	Açucareiro de aço inox, capacidade de 200 gr a 330 gr.	Un	10		
2	Apoio para copo, em aço inox.	Un	300		
3	Bandeja em aço inox, redonda, medida 35 cm de diâmetro.	Un	8		
4	Bandeja em aço inox, redonda, medida 45 cm de diâmetro.	Un	8		
5	Bandeja em aço inox, retangular, medida 48x32 cm.	Un	8		
6	Bule de aço inox, para café, capacidade de 750 ml a 1 litro	Un	15		
7	Bule de prata, para café, capacidade aproximada de 800 ml.	Un	8		
8	Caneco, com borda e bico, com alça em madeira, com capacidade de 900 ml a 1 litro.	Un	4		
9	Caneco, com borda e bico, com alça em madeira, com capacidade de 4,5 litros.	Un	4		
10	Copo meio cristal liso, para água, transparente, cilíndrico, com aproximadamente 14 cm de altura, 7 cm de diâmetro de boca, com capacidade para aproximadamente 360 ml, fundo reforçado.	Un	500		
11	Colher em aço inox, para café com aproximadamente 9 cm.	Un	96		
12	Colher em aço inox, tamanho grande aproximadamente 30 cm a 35 cm, com cabo em madeira ou plástico.	Un	96		
13	Dispenser poupa copo, para copos descartáveis de água, 200 ml, com dispositivos semiautomático de fácil manuseio que libera apenas um copo de cada vez, em material plástico na cor branca. Capacidade de 100 copos. Marca "Free Cup" ou similar.	Un	4		



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

### EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

14	Garrafa térmica em polipropileno e ampola de vidro formada por duas paredes de vidro espelhados com prata e separadas por alto vácuo, que garanta a temperatura por até 6 horas, com capacidade para 1 litro.	Un	20		
15	Garrafa térmica, em polipropileno e ampola de vidro formada por duas paredes de vidro espelhados com prata e separadas por alto vácuo, que garanta a temperatura por até 6 horas, com capacidade para 0,5 litros.	Un	20		
16	Jarra de vidro meio cristal, liso, transparente para água com alça com capacidade para 1,6 litros, com tampa. Marca "Luminac Octime" ou similar.	Un	16		
17	Jarra em inox, com tampa articulada, capacidade 2 litros, com alça.	Un	16		
18	Porta Guardanapos inox	Un	10		
19	Porta mantimento, em alumínio com capacidade para 5 litros.	Un	4		
20	Xícara com pires para café, com capacidade de 50 ml, em porcelana de 1ª linha branca, totalmente esmaltado.	Un	200		
21	Xícara com pires para chá, com capacidade de 150 ml, em porcelana de 1ª linha branca, totalmente esmaltado.	Un	200		
<b>Valor total R\$</b>					

Obs:

- O quantitativo indicado é o necessário para a implantação inicial dos serviços em cada copa, entretanto, a empresa deverá fornecer e/ou repor materiais de uso duradouro para o bom desempenho dos serviços durante toda à vigência do contrato.
- Os bens duráveis serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança de valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida à EPL ao final do contrato.
- A responsabilidade pela guarda e zelo dos bens será da empresa.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**ANEXO IV DO CONTRATO- EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	Valor Unit.	Valor Total
01	Cafeteira elétrica de bancada com 03 torneiras e recipiente para esterilização de talheres, nova.	UND	04		

Obs:

I - O quantitativo indicado é o necessário para a implantação inicial dos serviços em cada copa, entretanto, a empresa deverá fornecer e/ou repor materiais de uso duradouro para o bom desempenho dos serviços durante toda à vigência do contrato.

II- Os bens duráveis serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança de valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida à EPL ao final do contrato.

III - A responsabilidade pela guarda e zelo dos bens será da empresa.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**ANEXO V DO CONTRATO - PLANILHA DE UNIFORMES**

Categoria Profissional	Tipo de Uniforme	Quantidade Semestral (UN)	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
Encarregado(a)	Terno ou tailleur preto	2		
	Camisa branca	3		
	Par de sapatos preto	1		
	Par de meias preta	3		
Copeira	Calça preta	2		
	Blusa	3		
	Avental Branco	2		
	Touca confeccionada em filó	2		
	Par de sapatos preto	1		
	Par de meias preta	3		
Garçom	Calça preta	2		
	Camisa branca	3		
	Paletó preto	2		
	Gravata borboleta preta	1		
	Cinto preto	1		
	Par de sapatos preto	1		
	Par de meia preta	3		
Carregadores	Jaleco em Brim 100% algodão, cor padrão do contratado	2		
	Calça em Brim 100% algodão, cor padrão do contratado	2		
	Camisetas, cor padrão do contratado	4		
	Cinto preto de couro	1		
	Botina couro, cano curto, cor preta	1		
	Par de meias preta	3		
Valor total semestral R\$				
Valor total anual R\$				



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**ANEXO VI DO CONTRATO – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

(incluir as planilhas da empresa vencedora)